



LEI nº 0219/2010.

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o pagamento aos servidores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do salário de R\$ 510,00 (quinhentos dez reais) salário mínimo nacional.


Artigo 2º - Os benefícios constantes desta Lei, é extensivo aos ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

  
SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO  
PREFEITO.